

LEI Nº 1.166, DE 19 DE NOVEMBRO 2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir especificado:

<i>01.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>	
<i>2.007 – Programa de Apoio a Família Carente</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
<i>15 – 3.3.90.32.00.00.0090 – Material de Distribuição Gratuita.....</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>16 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta das seguintes fontes:

- I – Excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio celebrado por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família / Fundo Estadual de Assistência Social, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio a Família Carente, que trata o art. 1º, não previsto no orçamento anual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Excesso de arrecadação de receita, verificado até outubro de 2002, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 19 de Novembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças